

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - DPA



PROJETO BÁSICO NUP.9.428445/2026

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente Projeto Básico foi elaborado com fundamento no Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 9.167678/2026, bem como nas diretrizes constantes na Lei nº 13.303/2016 que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMHUR, instituído pela Portaria PRESI nº 78/2025, publicada no Diário Oficial do Município nº 6327, de 09 de abril de 2025; e nas demais normas correlatas.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. O presente Projeto Básico tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Levantamento Topográfico Planimétrico para atender as necessidades da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR.

2.2. Para atender as necessidades da EMHUR foram definidas as especificações, unidades de medida e quantidades do objeto, conforme planilha constante no ANEXO I deste Termo.

2.3. Considerando tratar-se de serviço de natureza comum cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado, e tendo em vista o disposto no artigo 32, inciso IV, da Lei nº 13.303/2016 c/c o artigo 8º, da Portaria/PRESI/Nº78/2025, sugere-se, preferencialmente, a adoção da modalidade **PREGÃO**.

2.3.1 Ressalta-se que caberá à **Comissão Permanente de Licitação – CPL** a definição da modalidade/procedimento de contratação (licitação/contratação direta/adesão à ARP/outro) aplicável ao caso concreto, a fim de se alcançar a proposta mais vantajosa para a EMHUR, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, e de se evitar operações em que se caracterize sobrepreço ou superfaturamento, nos termos do artigo 30 da Lei nº 13.303/2016 e do regulamento de licitações e contratos da EMHUR.

2.4. O julgamento das propostas será realizado pelo critério: **menor preço por GRUPO**.

2.5. Considerando a natureza dos serviços de levantamento topográfico, conclui-se pela não adoção do parcelamento da solução, tendo em vista que os serviços são tecnicamente interdependentes e demandam gestão integrada sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado.

A execução fragmentada dos serviços poderia comprometer a uniformidade dos procedimentos, gerar inconsistências documentais e aumentar o risco de responsabilização trabalhista da Administração.

O parcelamento poderia comprometer a eficiência da gestão ocupacional, dificultar a fiscalização contratual e aumentar os riscos operacionais e jurídicos. Dessa forma, a contratação de empresa especializada para execução global dos serviços mostra-se tecnicamente adequada, economicamente viável e juridicamente mais segura para a EMHUR.

3. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor total estimado para aquisição do objeto é de **R\$ R\$ 667.336,00** (Seiscentos e Sessenta e Sete mil, Trezentos e Trinta e Seis reais), conforme custos unitários apostos na planilha constante no ANEXO II deste Termo.

3.2. No valor unitário do objeto deverão estar agregados todos os custos relativos à contratação.

E-mail: emhur@boavista.rr.gov.br

(67) 3101-3600

Endereço: Avenida Getúlio Vargas, nº 5105,
Bairro Centro - Boa Vista - RR CEP 69.301-030

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: SERGIO PILLON GUERRA EM 05/08/2026 17:24:58

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCIA SCHAFFER SALVADORI EM 05/08/2026 11:37:48

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ERLANA PEREIRA LOPES EM 05/08/2026 11:20:55

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 5568D72DA



Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - DPA



4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O custo da presente aquisição correrá pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.09.02 - EMHUR

Funcional Programática: 16.482.0044.2.146 – Regularização Fundiária

Elementos de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recurso: 1.500.0000 Recurso Próprio PMBV

5. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. A ação visa dinamizar os trabalhos executados pela Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR, garantindo agilidade no que concerne a realização dos procedimentos atinentes à regularização fundiária.

6. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de levantamento topográfico planimétrico, com a finalidade de atender às necessidades da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR, assegurando a adequada caracterização geométrica, territorial e georreferenciada das áreas indicadas pela Administração.

6.1.1 O objetivo é garantir a correta delimitação de limites e confrontações, a determinação do perímetro e da área total, a obtenção de coordenadas georreferenciadas no Sistema de Projeção UTM (datum SIRGAS 2000), bem como a elaboração de planta técnica e memorial descritivo completo, aptos a subsidiar processos de regularização fundiária, planejamento urbano, instrução processual e elaboração de projetos institucionais.

6.2 A escolha desta solução considera não apenas o aspecto econômico, mas principalmente:

- a) Segurança jurídica na definição de limites territoriais;
- b) Conformidade técnica com normas aplicáveis;
- c) Responsabilidade técnica formalmente constituída;
- d) Mitigação de riscos patrimoniais e administrativos;
- e) Prevenção de retrabalho decorrente de inconsistências técnicas.
- f) A contratação de empresa especializada reduz significativamente o risco de erros de medição, inconsistências cartográficas e fragilidade documental, garantindo maior confiabilidade dos dados produzidos

6.3. Os serviços deverão ser executados em estrita observância às normas técnicas e legislação aplicável, especialmente:

6.3.1. A Lei nº 13.303/2016;

6.3.2. A ABNT NBR 13133:2021, que estabelece os procedimentos técnicos para execução de levantamentos topográficos, incluindo:

- a) Planejamento dos serviços;
- b) Implantação de pontos de apoio;
- c) Métodos de medição;
- d) Controle e verificação de erros;
- e) Registro e documentação dos dados obtidos;



Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - DPA



6.3.3. A ABNT NBR 17047:2022, que define critérios relativos às classes de precisão, tolerâncias admissíveis, ajustamento de observações, processamento de dados e requisitos de qualidade dos produtos cartográficos;

6.3.4. A ABNT NBR 14166:2022, no que se refere à padronização geodésica, implantação e utilização de rede de referência cadastral e integração ao Sistema Geodésico Brasileiro;

6.3.5. O Sistema Geodésico Brasileiro (SGB), com adoção do datum oficial SIRGAS 2000 e Sistema de Projeção UTM;

6.4. Normas do CONFEA/CREA relativas às atribuições profissionais e responsabilidade técnica.

Os serviços deverão ser executados por profissional legalmente habilitado, com registro regular no CREA e emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), assegurando a responsabilidade de técnica formal pelos produtos entregues.

6.4.1 A contratada deverá assegurar a elaboração e entrega de:

- a) Planta planimétrica em escala adequada;
- b) Representação gráfica detalhada dos limites, confrontações, quadras, lotes e sistema viário;
- c) Identificação de alinhamento predial e edificações existentes;
- d) Levantamento de elementos físicos relevantes (valas, áreas alagadiças, taludes, erosões, nascentes, corpos d'água);
- e) Seção transversal da via frontal e, quando aplicável, das vias circundantes;
- f) Memorial descritivo completo da totalidade da área levantada, contendo coordenadas georreferenciadas, perímetro e área;
- g) Arquivos digitais editáveis (DWG, DXF ou equivalente) e compatíveis com sistemas SIG;

Relatório técnico contendo metodologia empregada, equipamentos utilizados, classe de precisão adotada e controle de qualidade realizado.

6.5. A contratada será responsável pela correta execução dos serviços e pela validade técnica dos produtos entregues.

Caso seja identificado erro técnico, inconsistência de coordenadas, divergência de perímetro, inadequação normativa ou falha documental que comprometa a utilização dos dados, a empresa deverá proceder às correções necessárias sem ônus adicional para a EMHUR.

A responsabilidade civil e técnica pelos dados produzidos permanecerá sob encargo da contratada, nos termos da legislação profissional aplicável.

6.6. Os levantamentos deverão ser realizados em prazo compatível com as demandas administrativas da EMHUR, de modo a não comprometer:

- a) Processos de regularização fundiária;
- b) Elaboração de projetos urbanísticos;
- c) Instrução de processos administrativos;
- d) Outras demandas institucionais que dependam de delimitação territorial precisam.



Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - DPA



O pagamento será realizado conforme a demanda efetivamente executada, mediante solicitação formal da EMHUR e após a comprovação da prestação do serviço, atestada pelo fiscal do contrato, observados os valores unitários contratados.

A contratação não implicará obrigatoriedade de execução integral do valor estimado, sendo os pagamentos condicionados às necessidades administrativas durante a vigência contratual.

6.7. Os serviços serão executados nas áreas indicadas pela EMHUR, situadas no município de Boa Vista – RR, área rural e urbana, podendo abranger diferentes bairros e localidades conforme demanda institucional.

Durante a execução contratual, a fiscalização será exercida por Gestor e Fiscal designados pela EMHUR, competindo-lhes:

- a) Acompanhar a execução dos levantamentos;
- b) Solicitar relatórios parciais e dados brutos quando necessário;
- c) Verificar a conformidade técnica dos produtos entregues;
- d) Atestar a regularidade da prestação dos serviços para fins de pagamento.

6.8. A empresa contratada deverá adotar práticas técnicas responsáveis, assegurando:

- a) Organização e rastreabilidade dos dados coletados;
- b) Guarda adequada dos arquivos digitais;
- c) Utilização de softwares técnicos apropriados;
- d) Padronização dos documentos entregues;
- e) Disponibilização de informações técnicas sempre que solicitadas pela Administração.

A solução proposta contribui para a organização institucional, racionalização de custos, mitigação de riscos patrimoniais e fortalecimento da segurança jurídica dos atos administrativos que dependam de delimitação territorial precisa.

6.9 A contratada deverá entregar a documentação necessária na sede da EMHUR, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 5105, Bairro Centro, Boa Vista – RR, CEP 69.301-030, bem como em outros endereços vinculados à instituição, conforme demanda administrativa.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para execução de Serviço de Levantamento Topográfico Planimétrico deverá atender a requisitos técnicos, operacionais e normativos indispensáveis à adequada caracterização geométrica, territorial e georreferenciada da área objeto do levantamento, garantindo confiabilidade, precisão e rastreabilidade dos dados produzidos.

O serviço deverá possibilitar a perfeita identificação dos limites físicos da área, sua inserção no contexto urbano e sua utilização para fins institucionais da EMHUR, tais como regularização fundiária, planejamento urbano, instrução de processos administrativos e suporte à elaboração de projetos.

7.1. Regularidade jurídica e habilitação técnica: A empresa contratada deverá possuir registro regular e ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), assim como responsável técnico devidamente habilitado, com atribuição compatível para execução de serviços de topografia, nos termos das normas do CONFEA.



Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - DPA



Ainda, a empresa deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), referente os serviços executados, e comprovação de capacidade técnica mediante atestado de desempenho anterior compatível com levantamento topográfico planimétrico georreferenciado, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

As exigências deverão guardar pertinência e proporcionalidade com o objeto, evitando restrições indevidas.

7.2. Conformidade com a legislação técnica e normas aplicáveis - Os serviços deverão observar integralmente as disposições da ABNT, em especial as seguintes normas técnicas:

ABNT NBR 13133:2021, principal norma referente à execução de levantamentos topográficos, a qual fixa as condições exigíveis para sua realização, definindo procedimentos, instrumentos, métodos de campo e tolerâncias aplicáveis;

ABNT NBR 17047-4:2022, que estabelece critérios técnicos para a execução de levantamentos topográficos, abrangendo classes de precisão, métodos de medição, procedimentos de ajustamento, tolerâncias admissíveis, bem como controle de qualidade e rastreabilidade dos dados;

ABNT NBR 14166:2022, no que se refere à implantação e utilização de rede de referência cadastral, padronização geodésica e integração ao Sistema Geodésico Brasileiro.

LEI FEDERAL Nº 10.267/2001, que trata sobre o georreferenciamento de imóveis rurais.,

NORMAS TÉCNICAS DO INCRA, que segue o manual técnico de posicionamento e os padrões de materialização de marcos.

Os levantamentos deverão, ainda, adotar o datum oficial do Sistema de Referência Geodésico para as Américas (SIRGAS) e o Sistema de Projeção UTM, assegurando a compatibilidade e a integração dos dados ao Sistema Geodésico Brasileiro.

7.3. Abrangência dos serviços – A contratada deverá executar levantamento topográfico planimétrico completo da área indicada pela EMHUR, contemplando a determinação precisa dos limites e confrontações, a definição do perímetro com o respectivo cálculo da área, bem como a identificação de quadras, lotes e do sistema viário. O levantamento deverá incluir a representação do alinhamento predial, a indicação do nome oficial e popular do logradouro e o registro das edificações existentes, inclusive aquelas em desconformidade com o alinhamento urbano, e também implantação de marcos oficiais.

Deverão ser levantados, ainda, valas, áreas alagadiças, erosões, taludes, nascentes, córregos e demais elementos relevantes, além da seção transversal da via frontal e, quando aplicável, das vias circundantes. Ao final, a contratada deverá elaborar a planta técnica e o memorial descritivo completo da totalidade da área levantada, bem como entregar os respectivos arquivos digitais editáveis e devidamente georreferenciados.

7.4. Estrutura operacional adequada – A empresa deverá dispor de equipe técnica qualificada e compatível com a complexidade do serviço, bem como de receptores GNSS geodésicos, estação total com precisão adequada à classe do levantamento, software técnico destinado ao processamento, ajustamento e geração de memoriais, além de equipamentos auxiliares necessários à materialização de pontos e à coleta de dados. A contratada deverá, ainda, assegurar a adequada manutenção e calibração de todos os equipamentos utilizados na execução dos serviços.



Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - DPA



7.5. Prazos e eficiência na execução – A execução dos serviços deverá observar cronograma previamente aprovado pela Administração, de modo a não comprometer:

- a) Processos de regularização fundiária;
- b) Elaboração de projetos;
- c) Instrução de processos administrativos;
- d) Demais demandas institucionais da EMHUR.
- e) Os documentos deverão ser entregues dentro dos prazos pactuados, acompanhados de relatório técnico.
- f) O Gestor e o Fiscal do contrato poderão solicitar relatórios parciais de execução, dados brutos coletados, planilhas de cálculo e demais documentos técnicos, a fim de verificar a conformidade técnica e documental dos serviços prestados.

7.6. Gestão documental e sigilo das informações - A contratada deverá assegurar a guarda dos dados brutos coletados em campo, assegurar a rastreabilidade das medições realizadas, garantir integridade e autenticidade dos arquivos entregues, assumir integral responsabilidade civil e técnica pelos dados produzidos, além de disponibilizar relatórios gerenciais quando solicitado pela EMHUR

7.7. Economicidade, Adequação Legal e Contratual - A contratação deverá assegurar de forma adequada a relação custo-benefício, considerando a qualidade técnica dos serviços, a precisão dos dados levantados, a mitigação de riscos jurídicos e patrimoniais decorrentes de eventuais erros de delimitação, bem como a prevenção de retrabalho e de passivos administrativos.

Quanto à adequação legal e contratual, a contratação terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, a critério da Administração da EMHUR e mediante justificativa técnica, nos termos da referida legislação e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da entidade. O contrato deverá, ainda, seguir rigorosamente os princípios da legalidade, eficiência, probidade administrativa, segurança jurídica e continuidade da atividade institucional, previstos na Lei nº 13.303/2016.

7.8. Condições das Propostas: As propostas deverão apresentar valores unitários e globais, custos de mobilização, equipe técnica, equipamentos, deslocamento e demais encargos, conforme estabelecido no edital. Deverão ter validade mínima de **60 (sessenta) dias** e considerar todos os encargos incidentes sobre a prestação dos serviços.

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1(um) ano contado da data do orçamento estimado. Após decorrido 1 (um) ano, poderá haver reajuste mediante solicitação formal do contratado antes da celebração do termo aditivo, aplicando-se o índice IPCA – IBGE exclusivamente às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, sendo o silêncio interpretado como renúncia ao direito de reajuste.

7.9. Garantia execução –

7.9.1. O prazo de garantia contratual do serviço, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil do início do serviço.

7.10. Subcontratação –

7.10.1. Não há contratações interdependentes ou correlatas.

7.10.2. Condições das propostas-



Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - DPA



7.10.3. A proposta de preços será elaborada considerando o tipo de contratação, e os preços propostos não poderão ser superiores aos orçados pela administração, e devem incluir todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.10.4. A Proposta terá sua validade mínima de **60 (sessenta) dias**.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Da vigência do contrato:

8.1.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua última assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação em vigor e a critério da Administração da EMHUR, não excedendo o prazo de **05 (cinco anos)**, conforme estabelece o art. 71 da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 c/c art. 160 do Regulamento de Licitações e Contratos da EMHUR, PORTARIA/PRESI/Nº 78/2025.

8.1.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as regras previstas na Lei nº 13.303/2016 e na PORTARIA/PRESI/Nº 78/2025, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

8.1.3. A Assinatura do Contrato deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob a pena de decair o direito à contratação;

8.2. Condições de execução do objeto:

8.2.1. Os serviços serão prestados sob demanda da EMHUR, de acordo com as necessidades institucionais, mediante solicitação formal da Administração, nas áreas previamente indicadas pela CONTRATANTE.

8.2.1.1 A execução deverá observar as seguintes condições:

- a) cumprimento das normas técnicas aplicáveis, especialmente ABNT NBR 13133:2021, NBR 17047:2022 e NBR 14166:2022;
- b) realização dos levantamentos com equipamentos adequados e equipe técnica habilitada;
- c) entrega de produtos técnicos (planta, memorial descritivo e arquivos digitais georreferenciados) conforme especificações do Projeto Básico;
- d) observância dos prazos estabelecidos em cada ordem de serviço;
- e) acompanhamento e fiscalização por servidor designado pela EMHUR;
- f) possibilidade de solicitação de relatórios parciais e dados técnicos a qualquer tempo.

8.2.1.2 As condições estabelecidas na Cláusula 8.2 e seus respectivos subitens encontram-se em conformidade com o disposto nos itens I e II do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

8.2.2. A execução dos serviços será iniciada em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço.

8.2.3. O prazo de execução do objeto será de até **30 dias corridos**, contados da data de emissão da ordem de serviço ou do recebimento da ordem de serviço pela CONTRATADA.

8.2.3.1. Caso não seja possível a execução do objeto na data assinalada, a CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, as razões respectivas, com pelo menos **48 (quarenta e oito) horas** de antecedência, para que seja analisada a possibilidade de prorrogação do prazo de execução, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

E-mail: emhur@boavista.rr.gov.br

(67) 3101-3600

Endereço: Avenida Getúlio Vargas, nº 5105,
Bairro Centro - Boa Vista - RR - CEP 69.301-030

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: SERGIO PILLON GUERRA EM 05/08/2026 17:24:58

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCIA SCHAFFER SALVADORI EM 05/08/2026 11:37:48

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ERLANA PEREIRA LOPES EM 05/08/2026 11:20:55

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 5568D72DA



Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - DPA



8.2.4. O cronograma de execução dos serviços ocorrerá de forma contínua e conforme a demanda da CONTRATANTE.

8.2.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. Do recebimento do objeto:

8.3.1. O objeto será **recebido provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até **15(quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA**; (Art. 170, inciso I, alínea “a”, da PORTARIA/PRESI/Nº78/2025);

8.3.2. Da Apresentação dos Trabalhos

Os serviços deverão ser entregues da seguinte forma:

a) 01 (uma) planta em formato digital e 02 (duas) cópias impressas no formato padrão ABNT. Em caso de mais de uma planta para a mesma área, deverá ser indicado o número da prancha;

- A quadra base levantada e o lote aferido, com as respectivas distâncias de seus perímetros, contendo os layers distintos para cada feição;
 - A área total do lote – em metros quadrados (m²) – incluindo as metragens de frente/fundo/direito/esquerdo com limites e confrontantes, indicando também a numeração antiga e/ou atual quando houver;
 - O lote levantado deve estar amarrado em um dos vértices da quadra em que está inserido;
 - Nome das ruas/vias de acesso, que delimitam a quadra levantada;
 - Deverá ser apresentado no Norte verdadeiro;
 - Carimbo com o nome da CONTRATANTE;
 - Escala da planta deverá estar entre 1:500 e 1:2000, sendo empregada conforme o tamanho da quadra levantada;
 - Os mapas apresentados em arquivos digitais deverão estar georreferenciados no sistema de coordenadas UTM, SIRGAS 2000;
 - Quando se tratar de levantamento cadastral, os mapas/desenhos deverão apresentar medidas em metro, bem como curvas de nível de metro em metro na poligonal principal;
 - As divisas dos lotes deverão ter indicações precisas e claras de seus pontos cadastrados, representando segundo as convenções para desenho topográfico, ou conforme legenda adotada no desenho;
- b)** Memorial descritivo, para cada lote levantado, deverá contemplar:
- A área total do lote – em metros quadrados (m²) – incluindo as metragens de frente/fundo/direito/esquerdo com limites e confrontantes, indicando também a numeração antiga e/ou atual quando houver;
 - Carimbo com o nome da CONTRATANTE;
- c)** Planta de situação do bairro, com a localização da quadra levantada;
- d)** Encaminhar o arquivo digital no formato KML (Google Earth), para auxílio no aceite do trabalho apresentado;
- e)** Todos os documentos produzidos deverão ser entregues também em meio digital, nos formatos:
- DWG e DXF (AutoCAD versão 2004 ou superior);

E-mail: emhur@boavista.rr.gov.br

(67) 3101-3600

Endereço: Avenida Getúlio Vargas, nº 5105,
Bairro: Centro - Boa Vista - RR - CEP 69.301-030

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: SERGIO PILLON GUERRA EM 05/08/2026 17:24:58

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCIA SCHAFFER SALVADORI EM 05/08/2026 11:37:48

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ERLANA PEREIRA LOPES EM 05/08/2026 11:20:55

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 5568D72DA



Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - DPA



- PLT e PDF (para plantas);
- DOC (para memoriais descritivos);
- Os produtos não poderão ser entregues de forma compactada;
- g) O meio digital de entrega deverá haver etiqueta contendo: título do projeto, especialidade, nome da empresa e relação dos arquivos;
- h) O meio digital de entrega deverá conter arquivo texto com a relação de todas as pranchas, com uso de hyperlink para acesso aos arquivos;
- 8.3.2.** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive, quando em desacordo com as especificações constantes no contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 8.3.3.** O objeto será **recebido definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais; (Art. 170, inciso I, alínea “b”, da PORTARIA/PRESI/Nº78/2025);
- a) O prazo a que se refere o subitem 8.3.3 não poderá ser superior a **90(noventa) dias**, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no instrumento convocatório.
- b) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;
- c) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.3.4.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;
- 8.3.5.** Salvo disposição em contrário, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado (art. 140, §4º, da Lei nº 14.133/2021).

8.4. Das Obrigações das Partes:

8.4.1. São obrigação da CONTRATANTE:

- a) Designar Gestor (es) e Fiscal (is), com competência legal, para exercerem a gestão, fiscalização, coordenação e acompanhamento da execução do contrato;
- b) Proporcionar todas as condições e fornecer todas as informações disponíveis sobre o objeto para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações contratuais;
- c) Receber o objeto do contrato no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico;
- d) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, a entrega do objeto, caso constate que as especificações estão em desacordo com o contrato ou apresentem vícios e defeitos, arcando a CONTRATADA com o ônus decorrente do fato;
- f) Notificar a CONTRATADA, quando for o caso, sobre a aplicação de eventuais sanções previstas em Contrato;

E-mail: emhur@boavista.rr.gov.br

(051) 3101-3600

Endereço: Avenida Getúlio Vargas, nº 5105,
Bairro Centro - Boa Vista - RR - CEP 69.301-030

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: SERGIO PILLON GUERRA EM 05/08/2026 17:24:58

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCIA SCHAFFER SALVADORI EM 05/08/2026 11:37:48

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ERLANA PEREIRA LOPES EM 05/08/2026 11:20:55

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 5568D72DA



Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - DPA



- g) Notificar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições/irregularidades durante sua vigência, fixando prazo para sua correção;
- h) Efetuar o pagamento à CONTRATADA da(s) Nota(s) Fiscal (is) nas condições e prazos estabelecidos no contrato;
- i) Exigir a qualquer tempo da CONTRATADA, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- j) Providenciar as devidas publicações do extrato do instrumento contratual;
- k) Não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados e seus anexos;

8.4.2. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes neste Projeto Básico e seus anexos, assim como em sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução contratual;
- b) Executar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, no prazo e local constantes no Projeto Básico e seus anexos;
- c) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo mínimo de 2 (dois) dias que antecede a data de entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- e) Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato, fornecendo o nome completo, telefone, e e-mail do indicado;
- f) Manter durante a vigência contratual informações atualizadas quanto ao endereço, razão social e contatos;
- g) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, visando fiel cumprimento do contrato;
- h) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- j) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- k) Emitir nota fiscal/fatura/recibo em nome **Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR, CNPJ nº 84.056.100/0001-20;**

E-mail: emhur@boavista.rr.gov.br
(67) 3101-3600

Endereço: Avenida Getúlio Vargas, nº 5105,
Bairro Centro - Boa Vista - RR CEP 69.301-030

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: SERGIO PILLON GUERRA EM 05/08/2026 17:24:58
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCIA SCHAFFER SALVADORI EM 05/08/2026 11:37:48
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ERLANA PEREIRA LOPES EM 05/08/2026 11:20:55

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 5568D72DA



Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - DPA



- l) Entregar a nota fiscal e as documentações que ensejaram a sua habilitação fiscal e trabalhista, ao(s) fiscal(is) do contrato, para fins de liquidação e pagamento;
- m) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamento dos técnicos enquanto perdurar a vigência da garantia;
- n) Responder por qualquer prejuízo ou dano causado diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega do objeto, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- o) Responder por todos os ônus referentes à aquisição, tais como: fretes, impostos, seguros, custos de instalação, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do fornecimento do bem;
- p) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas, os seus empregados ou preposto quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- q) Manter a comunicação com o gestor e fiscal(is) do contrato para a perfeita execução do contrato;

9. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. Do Gestor do contrato:

9.1.1. O gestor do contrato será nomeado dentre os empregados públicos da CONTRATANTE, por meio de portaria a ser publicada no Diário Oficial do Município - DOM, após a formalização e assinatura do Contrato Administrativo;

9.1.2. A gestão de contrato consiste na coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

9.1.3. O gestor do contrato e o seu substituto quando for o caso, têm como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, dentre os quais:

- a) instruir o processo com os documentos referentes a execução do contrato e os necessários às alterações contratuais, quando couber;
- b) controlar o prazo de execução do objeto e de vigência do contrato, recomendando, ao setor responsável, com antecedência razoável, quando for o caso, a prorrogação dos prazos, instruindo o processo com a documentação necessária, ou deflagração de novo procedimento de contratação;
- c) emitir a **ordem de serviço** à CONTRATADA;
- d) prover o fiscal do contrato das informações e dos meios necessários ao exercício das atividades de fiscalização;
- e) coordenar, acompanhar e supervisionar as atividades relacionadas ao adimplemento do objeto contratado, agindo de forma proativa e preventiva;

E-mail: emhur@boavista.rr.gov.br

(67) 3101-3600

Endereço: Avenida Getúlio Vargas, nº 5105,
Bairro: Centro - Boa Vista - RR - CEP 69.301-030

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: SERGIO PILLON GUERRA EM 05/08/2026 17:24:58

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCIA SCHAFFER SALVADORI EM 05/08/2026 11:37:48

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ERLANA PEREIRA LOPES EM 05/08/2026 11:20:55

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 5568D72DA



Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - DPA



- f) receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido às dúvidas ou questionamentos feitos pela fiscalização e pela CONTRATADA;
- g) acompanhar os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- h) estabelecer comunicação formal com a CONTRATADA visando zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado;
- i) convocar reuniões com a CONTRATADA, sempre que julgar necessário;
- j) intervir e adotar as medidas adequadas para resolver os problemas que eventualmente ocorram na execução contratual, incluindo atrasos no atendimento de pendências anteriormente solicitadas;
- k) notificar a CONTRATADA, formalmente, para o devido cumprimento das suas obrigações contratuais, em caso de inconformidade na execução do contrato e ou descumprimento dos prazos estipulados;
- l) solicitar à CONTRATADA, caso considere oportuno, eventual substituição do preposto indicado;
- m) solicitar à CONTRATADA, a qualquer momento, durante a execução do contrato, a apresentação de comprovantes que atestem a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- n) Analisar os pedidos de reajuste, repactuação e revisão de contratos, acréscimo/supressão, interrupção da execução do serviço, devendo encaminhar ao setor competente para deliberações;
- o) comunicar, ao setor competente, as irregularidades cometidas pela CONTRATADA, sugerindo, quando for o caso, a **rescisão contratual** e a **aplicação das sanções** contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no instrumento contratual ou na legislação de regência;
- f) documentar nos autos todos os fatos dignos de interesse administrativo;
- i) realizar o **recebimento definitivo** do objeto do contrato;
- j) após recebimento definitivo do objeto, encaminhar o processo para a realização de **auditoria**, para posterior providência acerca da liquidação e pagamento das despesas do contrato;

9.2 Da fiscalização do contrato:

- 9.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por agente(s) público(s) da EMHUR, designado(s) como fiscal(is) do contrato ou substituto(s), por meio de portaria a ser publicada no Diário Oficial do Município - DOM, após a formalização e assinatura do Contrato Administrativo;
- 9.2.2. Será admitida a contratação de terceiros para assistir ou subsidiar a fiscalização pelo(s) agentes(s) públicos, quando as peculiaridades técnicas do objeto assim justificarem;
- 9.2.3. Todos os atos emitidos pela fiscalização do contrato deverão ser anexados ao processo administrativo respectivo;
- 9.2.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

E-mail: emhur@boavista.rr.gov.br
(67) 3101-3600

Endereço: Avenida Getúlio Vargas, nº 5105,
Bairro Centro - Boa Vista - RR - CEP 69.301-030

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: SERGIO PILLON GUERRA EM 05/08/2026 17:24:58
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCIA SCHAFFER SALVADORI EM 05/08/2026 11:37:48
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ERLANA PEREIRA LOPES EM 05/08/2026 11:20:55

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 5568D72DA



Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - DPA



9.2.5. O fiscal do contrato será designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, cabendo-lhe(s) as seguintes atribuições:

- a) conhecer o termo de contrato e todos os seus anexos, especialmente o Projeto Básico, para fins de certificar, na execução do contrato, se a CONTRATADA está cumprindo todas as obrigações assumidas;
- b) **receber o objeto do contrato provisoriamente**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até **15 (quinze) dias** da comunicação escrita da CONTRATADA;
- c) solicitar que a CONTRATADA realize a correção dos defeitos ou inconformidades constatadas durante a entrega do objeto, fixando prazo para cumprimento, ficando a CONTRATADA obrigada a corresponder às exatas exigências do objeto contratado, sob pena de multa e outras penalidades;
- d) Atestar a Nota Fiscal do serviço emitida pela CONTRATADA, assinando o documento de forma manual ou eletrônica, conforme o caso;
- e) encaminhar a Nota Fiscal atestada e as documentações que ensejaram a habilitação fiscal e trabalhista da CONTRATADA, ao Gestor do contrato para verificação da adequação do objeto aos termos contratuais e consequente aceitação;
- f) acompanhar e registrar as ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato, informando ao gestor do contrato, de forma imediata, a fim de que sejam adotadas as providências necessárias à regularização, por parte da CONTRATADA;
- g) informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- h) propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;
- i) encaminhar os pedidos de reajuste, repactuação e revisão de contratos, acréscimo/supressão, interrupção da execução do objeto, ao gestor do contrato, para as deliberações cabíveis.
- j) monitorar a CONTRATADA, certificando-se de que o seu Preposto esteja sempre ciente das obrigações assumidas na contratação;
- k) estar disponível para esclarecer as dúvidas do Preposto que estiverem em sua alçada, e quando lhe faltar capacitação técnica ou fugir de sua atribuição legal, encaminhar a problemática ao Gestor do contrato;
- l) assinar o Relatório de Execução, caso este tenha sido realizado;
- m) justificar formalmente com antecedência suficiente quando estiver impedido de continuar com a atribuição de fiscal, a fim de que seja nomeado substituto;
- n) receber qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa;
- o) Sempre que possível, e se o contrato assim o exigir, estar presente no local da execução do contrato.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Da Liquidação

10.1.1. A solicitação de liquidação e pagamento deverá ser formalizada pela CONTRATADA, por meio de pedido subscrito pelo seu representante legal, indicando o número do contrato administrativo e os dados para pagamento, instruído com os seguintes documentos:

E-mail: emhur@boavista.rr.gov.br

(051) 3121-3600

Endereço: Avenida Getúlio Vargas, nº 5105,
Bairro Centro - Boa Vista - RR CEP 69.301-030

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: SERGIO PILLON GUERRA EM 05/08/2026 17:24:58

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCIA SCHAFFER SALVADORI EM 05/08/2026 11:37:48

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ERLANA PEREIRA LOPES EM 05/08/2026 11:20:55

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 5568D72DA



Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - DPA



a) nota fiscal, fatura ou documento equivalente que ateste o cumprimento do objeto, indicando o valor e o período da prestação do fornecimento;

b) Documentos de habilitação fiscal e trabalhista da CONTRATADA exigidos no instrumento convocatório, quando for o caso.

10.1.2. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, referir-se, unicamente, ao objeto contratado, informando o valor unitário e o valor total do pagamento pretendido, já incluído todos os impostos, taxas e encargos.

10.1.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá vir em nome em nome da **Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR**, no endereço Avenida Getúlio Vargas, nº 5105, Bairro, Centro - Boa Vista - RR, CEP 69.301-030, CNPJ: 84.056.100/0001-20.

10.1.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, sem ônus à CONTRATANTE;

10.1.5. Constatando-se, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

10.1.5.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.1.5.2. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.1.5.3. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação;

10.1.6. Após o recebimento definitivo do objeto contratado, pelo **gestor do contrato**, os autos serão encaminhados à **Auditoria Interna** da EMHUR, para análise e parecer acerca da regularidade dos procedimentos, para fins de liquidação e pagamento.

10.1.6.1 Sendo emitido parecer favorável da **Auditoria** os autos serão encaminhados à **GCFO** para liquidação e posterior efetivação do pagamento.

10.1.7. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, expressa os elementos necessários e essenciais, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e da CONTRATANTE;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

E-mail: emhur@boavista.rr.gov.br

(67) 3101-3600

Endereço: Avenida Getúlio Vargas, nº 5105,
Bairro, Centro - Boa Vista - RR, CEP 69.301-030

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: SERGIO PILLON GUERRA EM 05/08/2026 17:24:58

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCIA SCHAFFER SALVADORI EM 05/08/2026 11:37:48

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ERLANA PEREIRA LOPES EM 05/08/2026 11:20:55

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 5568D72DA



Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - DPA



10.1.8. O setor competente terá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, se necessário.

10.2. Do prazo e forma pagamento:

10.2.1. O pagamento será efetuado pela **Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR** em até **30 dias**, após a liquidação da nota fiscal/fatura;

10.2.2. O pagamento poderá ser realizado por meio de transferência bancária, TED ou pix, para crédito em banco, agência e conta corrente em nome da CONTRATADA;

10.2.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

10.2.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.2.4. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.3 – Do Reajuste em Sentido Estrito

10.3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado;

10.3.2. Após o interregno de um ano, os preços poderão ser reajustados, se houver solicitação ou ressalva ao direito de reajuste pelo contratado, até antes da celebração do aditamento de vigência, sendo considerado o silêncio como renúncia ou preclusão lógica;

10.3.3. Em caso de solicitação de reajuste pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice **IPCA – IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

10.3.4 Deverão ser excluídos do cálculo do efeito financeiro do reajustamento eventuais parcelas cujo fornecimento se encontrem atrasadas por culpa da CONTRATADA;

10.3.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.3.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.3.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.3.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

10.3.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

E-mail: emhur@boavista.rr.gov.br

(67) 3101-3600

Endereço: Avenida Getúlio Vargas, nº 5105,
Bairro Centro - Boa Vista - RR - CEP 69.301-030

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: SERGIO PILLON GUERRA EM 05/08/2026 17:24:58

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCIA SCHAFFER SALVADORI EM 05/08/2026 11:37:48

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ERLANA PEREIRA LOPES EM 05/08/2026 11:20:55

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 5568D72DA



Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - DPA



10.3.10. O reajuste será realizado por simples apostilamento, dispensada a celebração de aditamento, nos termos do artigo 81, §8º da Lei 13.303/2016.

11. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

11.1. Para fins de habilitação, será exigido somente do licitante classificado em primeiro lugar (salvo inversão de fases), os seguintes documentos, nos termos do artigo 58, da Lei nº 13.303/2026 c/c artigo 59 da PORTARIA/PRESI/Nº78/2025:

11.1.1. Habilitação Jurídica

- a) Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional, do(s) sócio(s) da empresa.
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações, ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente. Neste último caso quaisquer alterações após a consolidação deverão ser apresentadas;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização ou equivalente, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

11.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; **(Pessoa Física e Jurídica)**
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); **(Pessoa Jurídica)**
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; **(Pessoa Física e Jurídica)**
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; **(Pessoa Jurídica)**
- f) Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; **(Pessoa Física e Jurídica)**

12.1.2.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresenta-

E-mail: emhur@boavista.rr.gov.br

(051) 3101-3600

Endereço: Avenida Getúlio Vargas, nº 5105,
Bairro: Centro - Boa Vista - RR - CEP 69.301-030

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: SERGIO PILLON GUERRA EM 05/08/2026 17:24:58

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCIA SCHAFFER SALVADORI EM 05/08/2026 11:37:48

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ERLANA PEREIRA LOPES EM 05/08/2026 11:20:55

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 5568D72DA



Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - DPA



ção de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.1.2.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, **estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.**

11.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

11.1.4. Qualificação Técnica - A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos, visando assegurar que a licitante possui capacidade técnica, operacional e equipe qualificada para a adequada execução dos serviços de levantamento topográfico planimétrico:

a) Registro ou inscrição da licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em plena validade, com atribuição compatível com o objeto da contratação;

b) Indicação de equipe técnica mínima, composta por profissional(is) legalmente habilitado(s), com atribuição para execução de serviços de topografia, incluindo, no mínimo:

01 (um) responsável técnico, podendo ser engenheiro civil, engenheiro agrimensor, engenheiro cartógrafo ou profissional equivalente, devidamente registrado no CREA;

equipe de apoio técnico compatível com a complexidade dos serviços, incluindo auxiliares de campo e operadores de equipamentos;

c) Comprovação de capacidade técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, em nome do(s) responsável(is) técnico(s), que comprove(m) a execução de serviços de características semelhantes ao objeto da contratação, tais como:

levantamento topográfico planimétrico;

georreferenciamento de áreas urbanas e/ou rurais;

elaboração de planta técnica e memorial descritivo;

d) Comprovação de capacidade técnico-operacional da licitante, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, abrangendo, no mínimo:

levantamento topográfico planimétrico georreferenciado;

elaboração de planta técnica e memorial descritivo;

utilização do Sistema de Projeção UTM e datum SIRGAS 2000;

e) Declaração de que a licitante dispõe de estrutura operacional adequada para execução dos serviços, incluindo equipe técnica qualificada, equipamentos e softwares necessários, tais como receptores GNSS geodésicos, estação total, softwares de processamento e demais instrumentos compatíveis com as exigências técnicas aplicáveis;

f) Os profissionais indicados pela licitante deverão participar efetivamente da execução dos serviços, sendo admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração;

E-mail: emhur@boavista.rr.gov.br

(67) 3101-3600

Endereço: Avenida Getúlio Vargas, nº 5105,
Bairro Centro - Boa Vista - RR - CEP 69.301-030

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: SERGIO PILLON GUERRA EM 05/08/2026 17:24:58

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCIA SCHAFFER SALVADORI EM 05/08/2026 11:37:48

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ERLANA PEREIRA LOPES EM 05/08/2026 11:20:55

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 5568D72DA



Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - DPA



g) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante, devendo conter informações suficientes para comprovação da execução dos serviços, tais como descrição do objeto, período de execução e identificação do contratante;

h) Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, desde que demonstrada a compatibilidade com o objeto da contratação.

11.1.5. Das Declarações:

a) Declaração do licitante de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas;

b) Declaração do licitante de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;

c) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do **instrumento convocatório**;

d) Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pela prática das infrações dispostas nos artigos 82 a 84 da Lei nº 13.303/2016 c/c os artigos 182 a 192 da PORTARIA/PRESI/78/2025;

12.2. Serão aplicadas, ao(s) responsável(eis) pelas infrações administrativas, garantida a prévia defesa, a ser apresentada no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.2.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeita a CONTRATADA Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia;

b) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da ordem de fornecimento;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

12.2.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a EMHUR rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 13.303/16.

E-mail: emhur@boavista.rr.gov.br

(67) 3101-3600

Endereço: Avenida Getúlio Vargas, nº 5105,
Bairro Centro - Boa Vista - RR - CEP 69.301-030

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: SERGIO PILLON GUERRA EM 05/08/2026 17:24:58

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCIA SCHAFFER SALVADORI EM 05/08/2026 11:37:48

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ERLANA PEREIRA LOPES EM 05/08/2026 11:20:55

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 5568D72DA



Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - DPA



12.2.2. As sanções de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

As sanções de advertência, suspensão temporária e impedimento de contratar poderão ser aplicadas juntamente com a multa.

12.2.3. A sanção de advertência consiste em comunicação formal ao infrator, sendo aplicada conforme o disposto no ato convocatório e no contrato.

12.2.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com a EMHUR implicam rescisão do contrato diretamente relacionado com sua aplicação.

12.2.4.1. No caso do infrator ser signatário de outros contratos com a EMHUR, devem ser adotadas as seguintes providências:

a) instauração de processo administrativo, para proceder-se à verificação de fatos que possam comprometer a segurança e o êxito das contratações existentes, aptos a justificar a rescisão destes contratos; e

b) não prorrogação de contratos de prestação de serviços contínuos, salvo por prazo mínimo necessário à conclusão de um novo certame, evitando a descontinuidade do serviço ou o custo de uma contratação emergencial.

c) prorrogação da vigência contratual, em contratos por escopo, quando a rescisão do contrato prejudicar o andamento do objeto contratual.

12.2.5. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com a EMHUR poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pelos regulamentos da EMHUR:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a EMHUR em virtude de atos ilícitos praticados.

12.3. Na aplicação das sanções serão observadas:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) os danos que o cometimento da infração ocasionar aos serviços e aos usuários;

c) a vantagem auferida em virtude da infração;

d) as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes; e

e) os antecedentes da licitante ou contratada.

12.4. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos;



Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - DPA



12.5. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento;

12.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

13. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1. Aplicam-se, no que couber, as disposições constantes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, quanto à garantia do produto e obrigações da CONTRATADA;

13.2. É vedada a aquisição de materiais, ora contratados, por familiar de empregado da EMHUR, que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de qualquer natureza.

a) Entende-se como familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

13.3. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do contrato, serão resolvidos entre as partes CONTRATANTES por meio de procedimento administrativo.

Boa Vista - RR, data conforme sistema.

Elaborado por:

(Assinatura Eletrônica)

Erlana Pereira Lopes

Assistente Adm./EMHUR

Aprovado:

Assinatura Eletrônica

Sérgio Pillon Guerra

Diretor Presidente da EMHUR

Assinado Eletronicamente

Marcia Schaffer Salvadori

Diretora de Planejamento Administrativo e financeiro – DPAF/EMHUR

E-mail: emhur@boavista.rr.gov.br

(67) 3101-3600

Endereço: Avenida Getúlio Vargas, nº 5105,
Bairro Centro - Boa Vista - RR - CEP 69.301-030

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: SERGIO PILLON GUERRA EM 05/08/2026 17:24:58

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCIA SCHAFFER SALVADORI EM 05/08/2026 11:37:48

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ERLANA PEREIRA LOPES EM 05/08/2026 11:20:55

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 5568D72DA



Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - DPA



134

ANEXO I

GRUPO I

Item	Especificação – Manutenção Preventiva	UNI	Quant
1	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE MARCO DE CONCRETO NOS LIMITES DE ÁREAS PÚBLICAS	UNI	800
2	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO GEORREFERENCIADO DE ÁREAS URBANAS OU RURAIS PARA ESTUDO E EXECUÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.	Ha.	200
<i>200 ha (duzentos hectares) equivalem a 2.000.000 m² (dois milhões de metros quadrados).</i>			

ANEXO II

GRUPO I

Item	Especificação – Manutenção Preventiva	UNI	Quant	Valor Unit.	Total
1	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE MARCO DE CONCRETO NOS LIMITES DE ÁREAS PÚBLICAS	UNI	800	R\$ 196,67	R\$ 157.336,00
2	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO GEORREFERENCIADO DE ÁREAS URBANAS OU RURAIS PARA ESTUDO E EXECUÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.	Ha.	200	R\$ 2.550,00	R\$ 510.000,00
<i>200 ha (duzentos hectares) equivalem a 2.000.000 m² (dois milhões de metros quadrados).</i>					

E-mail: emhur@boavista.rr.gov.br
(67) 3101-3600

Endereço: Avenida Getúlio Vargas, nº 5105,
Bairro: Centro - Boa Vista - RR - CEP 69.301-030

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: SERGIO PILLON GUERRA EM 05/08/2026 17:24:58
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCIA SCHAFFER SALVADORI EM 05/08/2026 11:37:48
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ERLANA PEREIRA LOPES EM 05/08/2026 11:20:55

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 5568D72DA

